

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO(A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 2462 de 30.05.18

DECRETO N. 17.839, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e implantação da Via Cambuí, as áreas de terras que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 36.320/15;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer Petróleo Brasileiro S/A - REVAP, destinada à implantação da Via Cambuí:

I - Imóvel: parte da área registrada sob a Matrícula n. 29.089, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos;

II - Proprietário: Petróleo Brasileiro S/A - REVAP;

III - Localização: Rodovia Presidente Dutra, km 143, s/n., Jardim Diamante, neste Município;

IV - Situação: a área esta situada as margens da Rod. Presidente Dutra, sentido São Paulo/Rio de Janeiro ao lado da TI Brasil Indústria e Comercio Ltda.;

V - Medidas e Confrontações: O perímetro inicia-se no vértice P-08, coordenada UTM N-7.434.475,28 e E-412.601,62, na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Matrícula 33.972, e segue acompanhando a referida divisa até o vértice 52 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice P-08 segue com azimute 65°11'34" e distância de 16,04m até encontrar o vértice P-09, deste segue com azimute de 65°11'34" e distância de 30,33m até encontrar o vértice P-10, deste segue com azimute de 65°11'34" e distância de 84,78m até encontrar o vértice 52, na divisa com a área remanescente, deste deflete a direita segue divisando com a referida área até encontrar o vértice 66, através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 52 segue com azimute de 176°49'43" e 3,96m de distância até encontrar o vértice 53, deste segue com azimute de 178°19'00" e 5,28m de distância até encontrar o vértice 54, deste segue com azimute de 179°25'33" e 5,24m de distância até encontrar o vértice 55, deste segue com azimute de 180°09'36" e 5,20m de distância até encontrar o vértice 56, deste segue com azimute de 180°31'21" e 5,16m de distância até encontrar o vértice 57, deste segue com azimute de 180°30'55" e 5,12m de distância até encontrar o vértice 58, deste segue com azimute de 180°08'19" e 5,07m de distância até encontrar o vértice 59, deste segue com azimute de 179°23'27" e 5,02m de distância até encontrar o vértice 60, deste segue com azimute de 178°16'09" e 4,96m de distância até encontrar o vértice 61, deste segue com azimute de

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

176°46'13" e 4,91m de distância até encontrar o vértice 62, deste segue com azimute de 174°53'31" e 4.86m de distância até encontrar o vértice 63, deste segue com azimute de 172°45'24" e 4,86m de distância até encontrar o vértice 64, deste segue com azimute de 170°51'28" e 4,90m de distância até encontrar o vértice 65, deste segue com azimute de 169°19'14" e 0,47m de distância até encontrar o vértice 66, cravado na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Matrícula 42.995, deste deflete a direita e segue confrontando com a referida propriedade até o vértice P-06 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice 66, segue com azimute de 245°11'34" e distância de 68,95m até encontrar o vértice P-04, deste segue com azimute de 245°11'34" e distância de 30,33m até encontrar o vértice P-05, deste segue com azimute de 245°11'34" e distância de 20,71m até encontrar o vértice P-06, na divisa com a propriedade de José Ferreira de Almeida e sua Esposa Carolina de Paula Almeida, Transcrição n. 17.155, com processo de Usucapião n. 101341478-2014 da 8ª Vara, requerido por Kazumi Moriki e Wilson Cara, deste deflete a direita e segue confrontando com a referida propriedade com azimute de 347°57'32" e distância de 9,97m até encontrar o vértice P-07, na divisa com a propriedade de José Ferreira de Almeida e sua Esposa Carolina de Paula Almeida, Hélio Ferreira de Almeida e sua Esposa Julia Marson Ferreira de Almeida, Luiz Eurico Ferreira e sua Esposa Maria Laice Brito Ferreira, Transcrição n. 17.155, deste segue confrontando com a referida propriedade com azimute de 347°57'32" e distância de 51,56m até encontrar o vértice inicial P-08;

VI - Área total: perímetro descrito perfaz uma área de 7.490,72m<sup>2</sup> (sete mil quatrocentos e noventa metros e setenta e dois decímetros quadrados);

VII - Faixa da Linha de Transmissão: a área a ser desapropriada possui uma faixa da Linha de Transmissão pertencente a CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista com a seguinte descrição: inicia-se no vértice P-10, distante 46,37m do vértice P-08, na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Matrícula 33.972, do vértice P-10 segue divisando com a área a ser desapropriada com azimute de 163°39'27" e distância de 60,67m até o vértice P-04, na divisa com propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Matrícula 42.995, deste deflete a direita e segue confrontando com a referida propriedade com azimute de 245°11'34" e 30,33m até encontrar o vértice P-05, na divisa com a área a ser desapropriada, deste deflete a direita e segue com azimute de 343°39'27" e distância de 60,67m até encontrar o vértice P-09, na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Matrícula 33.972, deste deflete a direita e segue acompanhando a divisa com a referida propriedade com azimute de 65°11'34" e distância de 30,33m até encontrar o vértice inicial P-10, fechando assim o perímetro com 1.820,09m<sup>2</sup> (hum mil oitocentos e vinte metros e nove decímetros quadrados).

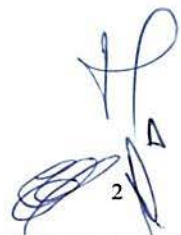
Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na Planta e Memorial Descritivo constantes no Processo Administrativo n. 36.320/15.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação a ser elaborado pelo Município;

II - que os proprietários ofereçam:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

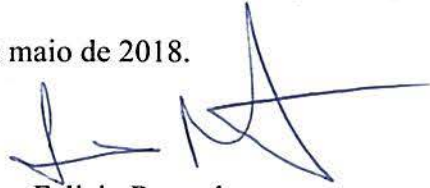


Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -


- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 30 de maio de 2018.



Felício Ramuth  
Prefeito



Anderson Farias Ferreira  
Secretário de Gestão Habitacional e Obras em exercício



Melissa Pulice da Costa Mendes  
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo